



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



## TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN E A EMPRESA MARCOS JULIANO DA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº 08.392.846/0001-52, sediada a Rua Pedro Velho, nº 1291, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ano pela Excelentíssima Senhora Presidente, **FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 223.719 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 130.113.754-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Januário, nº 1996, São Benedito, Pau dos Ferros/RN e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, estabelecida na Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, PLANALTO MARTINENSE, SALA 07 Martins/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada legal **MARCOS JULIANO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 002797560, inscrito no CPF nº 084.309.524-54, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 2021.07.09.0003, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021 PE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, com vista a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2021 PE.

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52  
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [compras@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:compras@camarapaudosferros.rn.gov.br)

MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:08430952  
454

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:08430952454  
Dados: 2021.11.12  
09:28:57 -03'00'



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste instrumento é de 9 de novembro de 2021 até 10 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total da Contratação é de R\$ 35.541,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Roteador VPN Gigabit Multi-WAN Padrões e protocolos: IEEE 802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE, NTP, HTTP, HTTPS, DNS, IPSec, PPTP, L2TP, OpenVPN, SNMP; Interface: 1 porta WAN SFP Gigabit fixa, 1 porta WAN RJ45 Gigabit fixa, 2 portas LAN RJ45 Gigabit fixas, 2 portas WAN/LAN RJ45 Gigabit variáveis; fonte de alimentação: 100-240 V~50/60 Hz; flash: SPI 4MB + NAND 128MB; DRAM: 512 MB; LED: PWR, SYS, SFP WAN, WAN (Speed, Link/Act), LAN (Speed, Link/Act); Sessão	UN		1	1.539,00	1.539,00

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52  
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [compras@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:compras@camarapaudosferros.rn.gov.br)

MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:084309  
52454

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:08430952454  
Dados: 2021.11.12  
09:29:17 -03'00'



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



Simultânea: 150000, Throughput de VPN IPsec: 291.6 Mbps; Tipos de conexão WAN: IP estático/dinâmico, PPPoE, PPTP, L2TP; Servidor DHCP, Reserva de endereço DHCP, Interfaces Multi-IP, DHCP Multirede; VLAN: 802.1Q VLAN; ACL: Filtragem de IP/Porta/Protocolo/Nome de Domínio; Roteamento Avançado: Roteamento Estático, Roteamento de políticas; Controle de Banda: Controle de largura de banda baseado em IP/porta, Garantia e largura de banda limitada; Load Balance: Balanceamento de carga inteligente, Roteamento otimizado de aplicativos, Backup de link (Tempo, failover), Detecção On-line; Segurança: Filtragem de URLs, Inspeção ARP, Defesa contra DoS, Access Control: controle de acesso baseado em IP de origem/destino; deve vir com material necessário para fixação na parede (bucha, parafuso, etc.); Garantia mínima de 12 (doze) meses; deve vir com					
--	--	--	--	--	--

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52  
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN <sup>4</sup>

Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [compras@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:compras@camarapaudosferros.rn.gov.br)

MARCOS JULIANO DA  
SILVA:0843095245  
Assinado de forma digital  
por MARCOS JULIANO DA  
SILVA:08430952454  
Dados: 2021.11.12  
09:29:39 -03'00'





Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



	cabo de alimentação e guia de instalação; modelo de referência: TP-Link TL-ER7206.					
2	<b>HD Externo Portátil 2 TB –</b> HD Externo Portátil 2 TB; Interface: USB 3.0 e Compatível com USB 2.0; não necessita de alimentação externa: direto da porta USB; Duas formas de backup: copia os arquivos automaticamente para o drive conforme programação ou em tempo real; não ser necessário nenhum CD de instalação. Conectar e usar; Formatação: NTFS; Compatível com: Windows 10/7/Vista/XP; Cor: preto; Tensão/Voltagem: Bivolt; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	SEAGAT E	1	500,00	500,00
3	<b>Notebook - Tela 15,6" Full</b> HD Notebook Ultrafino com processador AMD Ryzen 7- 3700U (4 mb de cache L3, 2,3 Ghz de clock base), Memória de 8 GB DDR4, Placa de vídeo Integrada AMD Radeon™ RX Vega 10, Tela 15,6" Full HD (1920 x 1080) Anti Reflexo, Armazenamento em SSD	UN	LENOV O	2	4.900,00	9.800,00

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52  
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [compras@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:compras@camarapaudosferros.rn.gov.br)

MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:084309524  
54  
Assinado de forma digital  
por MARCOS JULIANO DA  
SILVA:084309524  
Dados: 2021.11.12 09:30:07  
-03'07



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

	com 512 Gb, deve vir com fonte de energia bivolt automática, cor: prata, com webcam integrada, teclado e mouse embutidos, com conexão HDMI, Alto-falantes com certificação Dolby Audio™ (2 x 1.5W), modelo de referência: Lenovo Ideapad S145, Softwares: Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits e Office Home Busines 2019, ambos no idioma Português do Brasil, com Licenças Originais Permanentes Pela Microsoft (somente serão aceitas licenças do tipo: OEM, FPP e ESD - com chaves diferentes para cada máquina), garantia no mínimo de 12 (doze) meses.					
4	<b>Tablet 10,4 polegadas</b> - Tablet 10,4 polegadas - Sistema Operacional Android 10 ou posterior, tamanho da tela: 10,4 polegadas, armazenamento interno: mínimo de 64 GB, Conectividade: bluetooth e Wi-Fi 802.11 ac/b/g/n, memória ram mínima: 3 GB, Processador Octa-Core, Capacidade mínima da	UN		1	1.679,00	1.679,00

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52  
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [compras@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:compras@camarapaudosferros.rn.gov.br)

MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:08430952  
454

Assinado de forma digital  
por MARCOS JULIANO DA  
SILVA:08430952454  
Dados: 2021.11.12  
09:50:28 -02'00'



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

	bateria de 7040 mAh, resolução mínima da câmera traseira: 8 MP, resolução mínima da câmera frontal: 5 MP, sensores: - Acelerômetro - Giroscópio - Geomagnético - Sensor Hall - Sensor de Luz, Quatro Alto-Falantes e efeito Dolby Atmos, deve vir com (carregador, cabo de dados e guia rápido), garantia mínima de 12 (doze) meses, resolução da tela: WUXGA+, Conteúdo da embalagem: - 01 Tablet - 01 Carregador - 01 Cabo USB - 01 Manual do usuário, Modelo de referência: Samsung Galaxy Tab A7 SM-T500NZAQZTO.					
5	<b>Televisão Smart 70 polegadas</b> - TV Led 70 Polegadas, com tela retro iluminada por LED, Smart TV, Sintonizador de TV: 1x analógico, 1x digital. Resolução mínima 3840x2160. No mínimo 1 entrada HDMI. No mínimo 1 Porta USB. Voltagem bivolt (110/220 volts). Conectividade: WI-FI, LAN. DLNA. Deve ter suporte à tecnologia Miracast.	UN	1	5.650,00	5.650,00	

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52  
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [compras@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:compras@camarapaudosferros.rn.gov.br)

MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:084309524  
54  
Assinado de forma digital  
por MARCOS JULIANO DA  
SILVA:08430952434  
Data: 2021.11.12 09:36:53  
+03'00"





Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

	Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
6	<b>Suporte de Teto para televisão 70 polegadas</b> Suporte de Teto para televisão 70 polegadas - suporte para ser fixada no teto, Suporte Teto p/ TV LED, LCD e Smart TV de 70 (polegadas), material: Aço Carbono, jogo de parafusos, buchas e manual de instruções. Deve ser compatível com a televisão anteriormente especificada. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN		1	499,00	499,00
7	<b>Suporte de Teto para televisão 43 - polegadas</b> Suporte de Teto para televisão 43 polegadas - suporte para ser fixada no teto, Suporte Teto p/ TV LED, LCD e Smart TV de 43 (polegadas), material: Aço Carbono, jogo de parafusos, buchas e manual de instruções. Deve ser compatível com a televisão anteriormente especificada. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN		1	195,00	195,00
8	<b>Microfone de mesa</b> com base Frequência 40Hz a 16 KHz. Impedância: 2.0K	UN		11	550,00	6.050,00

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52  
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [compras@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:compras@camarapaudosferros.rn.gov.br)

MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:0843095  
2454

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:08430952454  
Data: 2021.11.12  
09:40:57 -03'00'



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

	Ohms Sensibilidade: -42 + - 2dB Microfone de mesa com base. Frequência 40 Hz a 16 kHz. Distância de captação: 20 a 80cm. Impedância: 2.0K Ohms. Sensibilidade: -42 ±2dB. Conector: Xlr. Alimentação: Phantom Power; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Modelo de referência: Yoga Ht 82.					
9	<b>Smartphone;</b> Smartphone - Certificado pela ANATEL; memória interna: no mínimo 128 GB; memória RAM: no mínimo 4 GB; Processador: 2x 2.2 GHz Kryo 470 Gold + 6x 1.8 GHz Kryo 470 Silver; Tela de 6.8 polegadas com resolução de 2400x1080; Bateria tipo LiPo com pelo menos 5000 mAh; deve ter garantia mínima de 12 (doze) meses; deve ser entregue: uma fonte de alimentação bivolt automática; Resolução mínima da câmera traseira: 64 Mp, Estabilização digital, Autofoco, foco por toque, flash em LED, Detecção Facial, Resolução mínima da câmera frontal: 16 Mp F 2;	UN	1	1.839,00	1.839,00	

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52  
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [compras@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:compras@camarapaudosferros.rn.gov.br)

MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:0843095  
2454

Assinado de forma digital por MARCOS JULIANO DA SILVA:08430952454  
Dados: 2021.11.12 09:41:20 -03'00'





Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

	Vídeo: Resolução de gravação em 4K (2160p), auto focagem de vídeo, FPS da gravação: 30 fps, estabilização de vídeo, Slow Motion, Stereo Sound Rec, Foto em Vídeo; Sistema Operacional: Android 10 ou versão posterior; O Smartphone deve vir com uma película de vidro instalada na tela, bem como com uma capa de proteção feita com borracha. Deve ter qualidade igual ou superior ao Motorola Moto G9 Plus.					
10	<b>Tripé Universal Fotográfico Profissional</b> Tripé Universal Fotográfico Profissional - Tripé telescópico em alumínio, reforçado, com altura mínima de 68 cm e altura máxima de 1,80 metros, rotação horizontal de 360°, rotação vertical de 180°, suporte de peso de equipamento até 2,5 kg, 2 níveis d'água para correção de terreno, pernas com ajuste telescópico com travas em 2 ou 3 estágios, pés emborrachados antiderrapantes, deve vir com um suporte para	UN	1	390,00	390,00	

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [compras@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:compras@camarapaudosferros.rn.gov.br)

MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:08430952  
454

Assinado de forma digital  
por MARCOS JULIANO DA  
SILVA:08430952454  
Dados: 2021.11.12  
09:41:44 -03'00'



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

	celular. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
11	<b>Câmera Fotográfica Semi-Profissional</b> Câmera Fotográfica Semi-Profissional - Câmera do tipo DSLR semiprofissional com suporte a gravação de filmes 4K e resolução e fotos mínima de 24.1 Megapixels, com visor óptico e tela LCD móvel, conexão por wifi, bluetooth e cabo, lentes intercambiáveis com autofoco STM de 18-55mm e outra lente de 50mm f/1.8 ou f menor, ambas as lentes compatíveis com a câmera, entrada para microfone externo, com saída HDMI limpa, deve vir com: bateria, carregador da bateria. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto de referência: Canon SL3.	UN	1	7.400,00	7.400,00	
<b>Total Geral R\$ 35.541,00</b>						

**3.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: **2071-1.1001.1.31.1.2.1.0.449052 - Equipamentos e Material Permanente**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado de acordo com Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

**5.2** - O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

**5.2.1.** de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

**5.2.2.** de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3.** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1** - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1** - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52**  
**Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN**

**Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [compras@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:compras@camarapaudosferros.rn.gov.br)**

MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:084309524

Assinado de forma digital  
por MARCOS JULIANO  
DA SILVA:08430952454  
Dados: 2021.11.12  
09:42:32 -03'00'





Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

## CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

**8.1** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**8.2** - O Presidente da Câmara Municipal expedirá Portaria designando servidor para atuar como Gestor do Contrato.

**Parágrafo 1º** - O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo 2º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8.3** - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**8.4** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.5**. Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento.

**8.6** Entrega e recebimento do objeto

**8.6.1** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo no Processo.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo no Processo.

*Marcos*



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**10.1.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**10.1.4.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**10.1.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.

**10.2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

**10.2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

**10.2.2** - Não manter a proposta, injustificadamente;

**10.2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**10.2.4** - Fizer declaração falsa;

**10.2.5** - Cometer fraude fiscal;

**10.2.6** - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**10.2.7** - Não celebrar o contrato;

**10.2.8** - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**10.2.9** - Apresentar documentação falsa.

MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:0843095  
2454

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:08430952454  
Dados: 2021.11.12  
09:43:10 -03'00"

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [compras@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:compras@camarapaudosferros.rn.gov.br)





**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**10.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**10.4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10.5** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1** - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2** - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3** - Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1** - É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1** - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52**

**Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN**

**Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [compras@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:compras@camarapaudosferros.rn.gov.br)**

MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:08430952454  
2454  
Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:08430952454  
Dados: 2021.11.12  
09:43:32 -03'00'





**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



**12.1.2** - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** - Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOTISMO**

**14.1.** - Fica vedada a contratação de pessoas físicas ou de empresas cujos proprietários ou sócios tenham relação de parentesco com agentes políticos deste Poder, bem como com agentes públicos que exerçam cargos em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

**14.2.** - A relação de parentesco de que trata o item anterior inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52  
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN**

**Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [compras@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:compras@camarapaudosferros.rn.gov.br)**

MARCOS  
JULIANO DA  
SILVA:084309524  
54

Assinado de forma digital  
por MARCOS JULIANO DA  
SILVA:08430952454  
Dados: 2021.11.12  
09:43:55 -03'00'



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PAU DOS FERROS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau dos Ferros/RN, 09 de novembro de 2021.

**FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES**

Presidente

Câmara Municipal de Pau dos Ferros

CNPJ(MF): 08.392.946/0001-52

CONTRATANTE

MARCOS JULIANO DA  
SILVA:08430952454

Assinado de forma digital por  
MARCOS JULIANO DA  
SILVA:08430952454  
Dados: 2021.11.12 09:44:36 -03'00'

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

CPF12.633.952/0001-21

CONTRATADO(A)